



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	(77) 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA Nº 05/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS 05/2019, VÁLIDA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS A SANTA COLOMBA AGROPECUÁRIA LTDA. PARA EXERCER A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO IN NATURA, COM CAPACIDADE DE 480 TON/ANO, SITUADO NA FAZENDA VEREDINHA, S/Nº, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CÔCOS-BAHIA, CEP 47.680.000; A LAVRA DE CASCALHO SERÁ DESTINADA PARA USO NAS ESTRADAS INTERNAS DO EMPREENDIMENTO, MELHORANDO O ACESSO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2019.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2019.

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 282-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184-2019 - CONTRATADA: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME.

**PORTARIA SEMMA Nº 05/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede Licença Ambiental Simplificada - LAS 05/2019, válida pelo período de 02 (dois) anos a Santa Colomba Agropecuária Ltda. para exercer a atividade de Extração de Cascalho *in natura*, com capacidade de 480 ton/ano, situado na Fazenda Veredinha, s/nº, Zona rural, município de Côcos-Bahia, CEP 47.680.000; A lavra de cascalho será destinada para uso nas estradas internas do empreendimento, melhorando o acesso para o escoamento da produção agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20190606-01L**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS 005/2019, válida pelo período de 02 (dois) anos a partir desta a Santa Colomba Agropecuária Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.785.640/0001-42, para exercer a atividade de Extração de Cascalho *in natura*, com capacidade de 480 ton/ano, situado na Fazenda Veredinha, s/nº, Zona rural, município de Côcos-Bahia, situada nas coordenadas geográficas S 14, 873056° e W 44,510833°, no datum SIRGAS 2000, para uso nas estradas internas do empreendimento, melhorando o acesso para o escoamento da produção agrícola exercida pela própria empresa, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I.** Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art.20 do Regulamento da Lei Municipal nº 646/2013;
- II.** Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III.** Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme apresentado a SEMMA, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos;
- IV.** Manter em bom estado de conservação as placas de sinalização e advertência instaladas em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as estradas vicinais, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;

**V.** Acondicionar o lixo gerado pelos funcionários na área operacional do empreendimento em recipientes adequados, em local coberto, encaminhando-o para local definido pelo município, ficando proibido a sua queima;

**VI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenamento temporário em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos classe I (perigosos). Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações definida pelo município para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I obter junto ao órgão ambiental competente a devida autorização ambiental;

**VII.** Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e contaminado, para empresas de rerrefino licenciadas, conforme legislação aplicável. Manter a documentação comprobatória da empresa autorizada para recebimento deste resíduo;

**VIII.** Realizar a umidificação das vias de acesso, a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de equipamentos, máquinas e veículos;

**IX.** Em caso de usos de água para umidificação das vias e captados em corpos hídricos é passível de Outorga de Direito de uso da água ou Outorga de Usos Insuficientes, a serem autorizados pela ANA (Agência Nacional de Águas);

**X.** Instalar dispositivos de drenagens na área da lavra (valetas, sarjeta, boca de lobo), de forma a lançar águas superficiais em corpos hídricos, contribuindo para o controle de processos erosivos do solo;

**XI.** Realizar a desativação da lavra com remoção de equipamentos, instalações físicas, deverá recuperar a área degradada pela atividade, conforme o PRAD apresentado e legislação ambiental aplicável, e comprovar a destinação final dos resíduos gerados;

**XII.** Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;

**XIII.** Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

**XIV.** Fica determinado que o empreendimento possa compartilhar o material extraído em prol de demandas emergenciais na recuperação de estradas

circunvizinhas de responsabilidade do município, desde não contrarie a capacidade licenciada;

**XV.** Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Estadual e Federal para a tal atividade;

*Agenor Fernandes Ribas Neto*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2019****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da Empresa **STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS**, tendo por título do estabelecimento **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EBAM - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.544.882/0001-02, estabelecida na Rua Ciqueira Campos, N.º 215 A, Loja 1, Aboboras - Serrinha – BA, pelo valor total de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), Cocos - BA, 25 de novembro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 184-2019, Pregão Presencial nº 047-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do objeto em favor da Empresa **STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS**, tendo por título do estabelecimento **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EBAM - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.544.882/0001-02, estabelecida na Rua Ciqueira Campos, N.º 215 A, Loja 1, Aboboras - Serrinha – BA, pelo valor total de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais),

Cocos - BA, 25 de novembro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 282-2019**

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 047-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 184-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Sterlane Oliveira dos Anjos-ME - CNPJ: 27.544.882/0001-02 - **OBJETO:** contratação de jornal de grande circulação, com rotatividade diária no Estado da Bahia, para a realização de serviços de publicações oficiais do Município de Cocos-BA, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.020.2008 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 28 de novembro de 2019 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4E95-AB57-33A1-42BB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4E95-AB57-33A1-42BB**



### Hash do Documento

70FBB1AC6FF9681CCE863AB9296A350947051BA0C9966469EFB8AF1DDD0A18E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 28/11/2019 16:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25